

Cidades



SAGRILL.COM

COMPLEXO DE TUBARÃO: decisão liminar que reabriu o porto impôs à Vale adoção de medidas para reduzir emissão de partículas no ar e no mar de Vitória

ENTENDA

Liminar

- > **UMA LIMINAR** foi proferida pelo titular da 1ª Vara Federal Criminal no último dia 21 de janeiro para interditar dois píeres do Porto de Tubarão.
- > **A DECISÃO** do magistrado foi baseada em apuração feita pela Polícia Federal, em investigação realizada pela poluição do ar e do mar de Vitória.

Recurso

- > **APÓS CINCO DIAS** de interdição dos dois píeres, um recurso da Vale foi julgado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- > **NA DECISÃO**, o porto foi reaberto, porém, a Vale teria sido obrigada a realizar medidas práticas para conter a emissão de partículas no mar e no ar em 60 dias, sob pena de multa.
- > **A EMPRESA** entrou com recurso, pedindo suspensão da medida, por considerá-la impossível de ser realizada.

PÓ PRETO

Vale quer suspender exigências

Advogados da empresa dizem que em 60 dias é impossível adotar medidas práticas para evitar que o pó preto se espalhe

Daniel Figueredo

Os advogados da Vale consideraram impossível cumprir as exigências de adotar medidas práticas para conter o derramamento de minério de ferro e carvão no Porto de Tubarão, em Vitória, em 60 dias.

Segundo os advogados, em recurso feito ao Tribunal Regional Federal da 2ª região (TRF2), a liminar impõe à Vale a adoção de providências complicadas e onerosas que nem ela nem qualquer outra empresa poderiam implementar.

A decisão liminar que reabriu o Porto de Tubarão impôs à Vale a adoção de medidas para redução da emissão de partículas no ar e no mar de Vitória, sob pena de nova interdição dos píeres do porto e multas. A

empresa também teria de apresentar relatório demonstrando que a poluição havia sido reduzida neste período. Dois píeres do porto chegaram a ficar cinco dias fechados após decisão da Justiça Federal.

A empresa apresentou recurso. Uma desembargadora foi escolhida e encaminhou o processo ao Ministério Público Federal, para a emissão de um novo parecer sobre o caso em até cinco dias.

“Abstraídas as saudáveis intenções da liminar, não pode ela prevalecer porque, conquanto involuntariamente, produz um quadro dantesco, no qual se assegura à impetrante a proteção de um direito, mas a sujeita a práticas impossí-

veis, como a de elaborar relatórios e tomar providências que nunca se poderão efetivar e se sujeitar aos seus pesados custos”, diz a petição entregue ao TRF2 pelo escritório do advogado Sérgio Bermudes.

No pedido feito pelos advogados da Vale, eles querem que a decisão liminar que reabriu o porto e obrigou a empresa a adotar medidas concretas para reduzir a poluição no Porto de Tubarão no prazo de 60 dias sejam suspensas, por serem “altamente subjetivas”.

“O que se pede, aqui, é que não sejam impostas, por uma decisão liminar, diversas providências altamente subjetivas e que representarão vultosos e irreversíveis investimentos num momento de notória dificuldade para a impetrante (Vale), sem que exista uma mínima comprovação de sua necessidade ou de que as medidas por ela adotadas seriam insuficientes.”

Os advogados afirmaram que não há elementos que justifiquem a imposição das medidas, sendo prudente que antes da imposição fossem respeitadas as fases de produção de provas “antes de impor medidas milionárias”.

“Não há qualquer elemento que justifique a precipitada imposição das determinações acima elencadas à Vale”

Trecho do recurso encaminhado à Justiça pela Vale



LEONE IGLESIAS - 27/10/2015

MORADOR DE VITÓRIA com as mãos sujas de pó preto: associação pediu à Justiça que os píeres de carvão mineral e de minério de ferro do Porto de Tubarão sejam novamente fechados

Pedido de nova interdição

A Associação Nacional dos Amigos do Meio Ambiente pediu ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região que feche novamente os píeres de carvão mineral e de minério de ferro do Porto de Tubarão.

Uma das alegações da associação é que a empresa seria responsável por danos à saúde da população e que o juiz federal convocado, Vígor Teitel, não poderia ser o escolhido para proferir a decisão.

“Razões econômicas, de estado, casuísticas, invocações de proporcionalidade para autorizar a continuidade da poluição e do crime, ou outras que ignoram a igualdade constitucional, e a hierarquia dos direitos à vida, à saúde, ao meio ambiente íntegro, são inaceitáveis para permitir, seja por um segundo, a continuidade do delito”, apontou o advogado Luís Fernando Nogueira Moreira na petição.